



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 08 de abril de 2020

ANO XIV/ EDIÇÃO Nº. 026

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito
MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PALOMA MARTINS FROTA
Secretária de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretaria de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
MARIA DO CARMO DIAS LEITÃO
Secretária de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
Secretário de Infraestrutura
AGILEU DE MELO NUNES
Secretário (a) de Meio Ambiente
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário (a) de Negócios Rurais
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário (a) de Desporto e Juventude
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo
KEYNES RESENDE MOTA
Secretário(a) de Cultura
MYRLA GOMES CAVALCANTE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada pela LEI nº. 645/ 07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar - Centro
Fone: (88) 3691 42 67 – CEP: 63.700-136

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 908/2020 de 05 de abril de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades letivas na rede pública municipal de Crateús-ce, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO, o DECRETO MUNICIPAL Nº 899, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”, que suspendeu as aulas na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as razões que ensejaram o decreto de suspensão das atividades e o dever de zelo pelos estudantes do município, por sua segurança e integridade;

CONSIDERANDO orientação da OMS e o Decreto Estadual, que orienta a intensificação das medidas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas no esforço de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará expediu o DECRETO Nº 33.530, de 28 de março de 2020 que prorroga as medidas adotadas no Decreto n.º 30.519, de 19 de março de 2019, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das atividades da rede pública municipal de ensino do município de Crateús, até o dia 30 de abril de 2020.

§1º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação à regulamentar, mediante portaria, banco de horas para compensação de jornada para os profissionais e servidores, efetivos e temporários, cujas atividades estejam suspensas no período da *caput*.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS EM 05 DE ABRIL
DE 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 825/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Ratifica o estado de calamidade pública no Município de Crateús, decretado na data de 02 de abril de 2020 mediante Decreto Municipal nº 906/2020, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como para os fins da Lei Federal nº 8.036/90, do Decreto Federal nº 5.113/2004 e do Requerimento 003/2020 da Câmara Municipal de Crateús, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica ratificado o estado de calamidade pública no Município de Crateús, decretado na data de 02 de abril de 2020 mediante Decreto Municipal nº 906/2020, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como para os fins da Lei Federal nº 8.036/90, do Decreto Federal nº 5.113/2004 e do Requerimento 003/2020 da Câmara Municipal de Crateús.

Art. 2º - As contratações públicas destinadas ao atendimento da área da saúde pública no Município de Crateús, no período de calamidade pública, poderão ser realizadas por dispensa de licitação na forma da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. As contratações de que trata este artigo pautar-se-ão pela estrita observância aos preceitos constitucionais da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência, da moralidade, publicidade, da isonomia e da transparência.

Art. 3º - Durante o período de emergência em saúde e calamidade pública decretado pelo Poder Executivo, os órgãos e entidades do município poderão, por dispensa de licitação, na forma do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, adquirir bens ou contratar serviços que, embora não destinados a setores da saúde, se prestem ao atendimento de necessidades coletivas inadiáveis decorrentes da pandemia provocada pelo novo coronavírus.

Art. 4º - Os processos de dispensa de licitação para a contratação de que trata esta Lei serão ultimados em prazo razoável, observados o princípio da celeridade processual e as circunstâncias excepcionais do momento emergencial.

Art. 5º - Os contratos e convênios administrativos celebrados no âmbito do Município de Crateús, cujo prazo de vigência se encerre durante o período de emergência em saúde, poderão ser prorrogados de ofício mediante portaria expedida pelo dirigente do respectivo órgão ou entidade estadual, a qual enumerará os contratos e convênios prorrogados, devendo os aditivos correspondentes ser formalizados a posterior, logo que possível a prática do ato sem prejuízo à segurança dos agentes envolvidos.

Art. 6º - Fica autorizado ao Município de Crateús, havendo disponibilidade financeira, à realizar compra emergencial de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento na exceção expressamente prevista no § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, de modo a suprir as necessidades alimentares enquanto perdurar o período de situação de emergência em saúde e calamidade no âmbito do Município de Crateús.

Art. 7º - Fica autorizado ao Município de Crateús à realização de convênios e de campanhas para propiciar a integração da sociedade e do poder público e demais instituições com o objetivo de buscar meios e recursos necessários para combater a disseminação de coronavírus, bem como amparo às pessoas atingidas.

§1º O prefeito municipal, mediante portaria, instituirá as campanhas mencionadas no caput e formará a composição de comissão mista de acompanhamento da eventual arrecadação e utilização de recursos.

§2º Poderá ser realizado convênio com instituições públicas ou privadas que prestem serviços públicos essenciais com o objetivo de utilização de imóveis, equipamentos, insumos, bem como cessão de servidores ou profissionais, necessários ao atendimento de pacientes e prevenção de disseminação da doença.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos restritos exclusivamente ao período de emergência em saúde e de calamidade declarado em âmbito municipal.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, aos 08 de abril de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 043/2020

Concede repasse aos servidores médicos participantes do "Programa mais Médicos para o Brasil", do Inciso I, que faz jus sua lotação na Sede do Município e na Zona Rural.

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições aos servidores que residem na sede do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 397 de 20 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede repasse mensalmente o subsídio financeiro aos servidores abaixo relacionado referente ao mês de Abril/2020.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR TOTAL
Breno Gomes Carneiro de Freitas	Médico	ESF-Centro	R\$ 1.500,00
Natashira Soares Torres	Médica	ESF-Caic	R\$ 1.500,00
Pierre de Oliveira Paiva	Médico	ESF- Venâncios II	R\$ 1.500,00
Rejane Maria de Almeida Moura	Médica	ESF- Venâncios I	R\$ 1.500,00
Vinicius de Sá Carvalho	Médico	ESF- Fátima I	R\$ 1.500,00
			R\$ 7.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

THIAGO VIANA DA SILVA - Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde Município de Crateús.

PORTARIA Nº 044/2020

Concede repasse aos servidores médicos participantes do "Programa mais Médicos para o Brasil", do Inciso I, que faz jus sua lotação na Sede do Município e na Zona Rural.

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições aos servidores que residem na sede do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 397 de 20 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede repasse mensalmente o subsídio financeiro aos servidores abaixo relacionado referente ao mês de Abril/2020.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR TOTAL
Bruna Santos Ximenes	Médica	ESF- Irapua	R\$ 1.500,00
Hiroê Alencar Braga	Médica	ESF- Ingá	R\$ 1.500,00
José Airtton Marques da Silva Junior	Médico	ESF- Realejo	R\$ 1.500,00
José Carlos de Aguiar Filho	Médico	ESF- Monte Nebo	R\$ 1.500,00
Rafael de Oliveira Sousa	Médico	ESF- Maratoan	R\$ 1.500,00
Sayonara Soares Torres	Médica	ESF- São Vicente	R\$ 1.500,00
			R\$ 9.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

THIAGO VIANA DA SILVA - Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde Município de Crateús.

PORTARIA Nº 045/2020

Concede Auxílio-Alimentação aos servidores lotados nas unidades básicas de saúde das áreas rurais do Município desde que não residentes na respectiva área de lotação.

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos servidores lotados nas unidades básicas de saúde situadas nas áreas rurais do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 283 de 24 de Junho de 2013 e alterada pela nova Lei nº 790 de 02 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Alimentação aos servidores abaixo relacionado referente ao mês de Abril/2020.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
Aldenora Alves Bezerra	Auxiliar de Serviços	ESF- Monte Nebo)	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00

Sousa					
Ana Karine Rufino Rodrigues	Enfermeira	ESF-Curral Velho	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Antonia Ana Leda Ferreira	Técnico de Enfermagem	ESF- Monte Nebo	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Antonia Soares Rufino	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Irapuá	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Antonio Airton de Sousa Brito	Auxiliar de Serviços	ESF-Ingá (volante)	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Antonio Otacilio Marques Junior	Auxiliar de Farmacia	ESF-Ingá	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Antonio Flávio de Araújo	Agente Administrativo	ESF- Curral do Meio	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Antonio Luciano Ribeiro	Enfermeiro	ESF- Irapuá	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Bruna Santos Ximenes	Médica (Mais Médico)	Esf- Irapuá	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Rodolfo Douglas Fernandes Sousa	Enfermeiro	ESF- Ibiapada	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Bruno Rafael Alves de Almeida	Auxiliar de Farmácia	ESF- Curral Velho(Assis)	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Benedita Marques Martins	Auxiliarde Saúde Bucal	ESF-Curral Velho	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Ecília Gomes de Matos	Auxiliar de Serviços	ESF- Ingá	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Erislêda Maria Soares da Silva	Enfermeira	ESF- Queimadas	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Francisca Anchieta de Macedo	Técnico de Enfermagem	ESF-Santo Antonio	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Francisco Aldemy Alves Freire	Enfermeiro	ESF- Poty	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Frederico Barbosa Rodrigues	Enfermeiro	ESF-Curral Velho(Assis)	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
George Erico Soares Cavalcante	Enfermeiro	ESF- Curral do Meio	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Hiroe Alencar Braga	Médica (Mais Médico)	Esf- Santo Antonio	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Ivone Vieira Fernandes Sousa	Técnico de Enfermagem	ESF-Curral Velho(Assis)	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Jéssica Kely Sousa Silva	Enfremeira	ESF-Realejo	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
José Carlos de Aguiar Filho	Médico (Mais Médico)	ESF-Monte Nebo	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
José Airton Marques da Silva Junior	Médico (Mais Médico)	Esf- Realejo	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
José Haroldo Soares Neto	Auxiliar de Serviços	ESF- Monte Nebo	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
José Soares de Araújo	Enfermeiro	ESF-Ingá	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00

Luiza Helena Freitas de Sousa	Auxiliar de serviços	ESF-Irapuá	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Maria Damiana da Silva Neta	Auxiliar de Enfermagem	ESF- Queimadas	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Maria de Lourdes Oliveira	Agente Administrativo	PSF-Monte Nebo	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Maria das Dores Nogueira Melo	Auxiliar de Enfermagem	ESF- Lagoa das Pedras	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Maria do Carmo Teixeira Pereira	Técnico de Enfermagem	ESF- Ibiapaba	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Maria do Socorro Soares Martins	Técnico de Enfermagem	ESF- Curral do Meio	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Maria Edivaneide de Sousa Rodrigues	Auxiliar de Serviços	ESF- Poty	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Maria Edvani Beserra Araújo	Aux. de Serviços	ESF-Poty	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Maria Socorro Andrade Leitão	Médica	ESF- Curral Velho	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Maria Vilani Rodrigues de Sousa	Auxiliar de Serviços	ESF- Ibiapaba	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Natalia de Almeida Assis Gramoza	Dentista	ESF- Curral Velho	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Nailton Greyek Castro Fernandes	Médico	ESF- Curral do Meio	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
Raimunda Gonçalves Freitas	Técnico de Enfermagem	ESF- Curral Velho	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
					R\$ 8.550,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

THIAGO VIANA DA SILVA - Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde Município de Crateús.

